

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ILLANA PRISCILA FELIPE SANTIAGO, Id. Funcional nº 6038113 / 1, ocupante do cargo de ASSIST.DO CENTRO REGIONAL, lotada na 7º Centro Regional de Saúde - Belém - SESPA, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 15 de Julho de 2016 a 14 de Julho de 2017. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.07.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

Portaria n.º 945 DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor GILMAR PEREIRA AGUIAR, Id. Funcional nº 57189107 / 2, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no Hospital Regional - Cametá - SESPA, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2015 a 31 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.07.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

Portaria n.º 888 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora: MARIA AMELIA MIRANDA DA FONSECA, Id. Funcional nº 722863 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotada na Unid. de Ref. Especializada - Materno Infantil - SESPA, no período de 14 de Junho de 2017 a 13 de Julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2016 a 12 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.06.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

Protocolo: 198954

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 521, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2011/396568 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 962, de 08 de setembro de 2016, prorrogado pela Portaria nº 1187, de 08 de novembro de 2016, redesignado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2017, prorrogado pela Portaria nº 174, de 06 de março de 2017 e redesignado pela Portaria nº 349, de 04 de maio de 2017, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor dos ex-servidores Alfredo Gonçalves de Aguiar Júnior e Paulo Luiz de Andrade Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão ultimar a conclusão do processo.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/2017, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de atender diligências e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2011/396568.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 199025

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, CNPJ: 05054929/0001-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba, a Licença de Instalação Nº 008/2017, emitida em 27/06/2017 com validade até 27/06/2018, do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS, situado na Avenida Marechal Rondon, s/n, Município de Itaituba/PA, requerida no processo protocolado de nº 550/2016.

Protocolo: 199029

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a gravidade dos acidentes de motor e escarpelamento, a situação socioeconômica e cultural dos acidentados de extrema pobreza, os impactos na dinâmica familiar e o tratamento doloroso e de longo prazo que é realizado somente em Belém;

CONSIDERANDO que dos 144 municípios do Estado, 72 possuem influência hidrográfica, e destes 46 municípios tem registro de casos de escarpelamento, e ainda que dados oficiais apontem 409 casos de acidentes e escarpelamento relatados entre o período de 1979 a 2016;

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Enfrentamento aos Acidentes de Motor objetiva garantir direitos às vítimas e promover uma rede de serviços assistenciais, tendo como referência no tratamento a Fundação Santa Casa; e ainda que a prevenção envolva algumas ações que requer a conscientização pública por meio da realização de campanhas educativas nas escolas; parceria e mobilização com a intersectorialidade, com as entidades da sociedade civil e instituições religiosas; diálogo e acordo com gestores municipais com orientação, cuidado, segurança e fiscalização das embarcações da sua população ribeirinha, de maneira a assumir a responsabilidade dessa Política para avançar e erradicar os acidentes com escarpelamento;

CONSIDERANDO que as linhas de ações de promoção de atenção e cuidado; e de prevenção que tem sido executada pelo Estado fazendo com que no ano de 2017, não haja nenhum registro de acidente com escarpelamento; o que comprova que a política estadual de enfrentamento aos acidentes de motor com escarpelamento está organizada, porém ainda precisa avançar e minimizar os impactos, como por exemplo, na política estadual de saúde da mulher, da criança e do adolescente, e entre outras garantir a inserção no bloco de financiamento da vigilância em saúde, o escarpelamento como indicador, dada a especificidade regional.

RESOLVE:

1. Recomendar:

1.1. Formar Comitês Municipais de Mobilização Social para Enfrentamento do Escarpelamento nos 72 municípios com influência hidrográfica;

1.2. Que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PARÁ pautem o enfrentamento aos acidentes de motor com escarpelamento, com vistas a buscar a conscientização da responsabilidade dos gestores municipais frente a Política;

1.3. Que os conselhos municipais de saúde dos 72 municípios com influencia hidrográfica pautem a discussão com vistas a buscar estratégias para o monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução da política;

1.4. Que o Estado e as Prefeituras intensifiquem as ações nos 46 municípios com registro de acidentes, realizando busca ativa de casos, estabelecendo os critérios de segurança, e de fiscalização a fim de reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionada a determinantes e condicionantes causadores do escarpelamento provenientes das condições de insegurança nas embarcações utilizadas pelos ribeirinhos;

1.5. Intensificar as ações de prevenção de acidentes através de educação para saúde;

1.6. Discutir ações repressivas aos donos das embarcações e gestores municipais que contratam as embarcações para transporte escolar;

1.7. Que o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Saúde, por ocasião das discussões para a elaboração da Política Nacional de Vigilância em Saúde, garanta a inclusão no bloco de investimento na atenção da Vigilância em Saúde, para a Região Norte, o indicador dos acidentes de motor com escarpelamento;

1.8. Que o Conselho Estadual de Saúde do Pará possa ter assento na Comissão Estadual de Erradicação dos acidentes com Escarpelamento – CEEAE, como membro titular e suplente.

1.9. Que esta Resolução seja encaminhada ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará - COSEMS/PA; Comissão Intergestores Bipartite do Pará - CIB/PA; aos Conselhos Municipais de Saúde dos 72 municípios com influência hidrográfica; as Prefeituras Municipais dos 46 municípios com registros de acidentes de motor com escarpelamento; ao Conselho Nacional de Saúde - CNS; ao Ministério da Saúde – MS; e a Comissão Estadual de Erradicação dos Acidentes com Escarpelamento - CEEAE para conhecimento e providências pertinentes.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 034 de 21 de Junho de 2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 036 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 012, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.362, de 27/04/2017 que aprova o Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu-PARÁ RESOLVE:

Retificar o Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMu-PARÁ, que passarão a ter em seus artigos destacados abaixo, as seguintes redações:

"Regulamento – Resolução CES/PARÁ nº 012, de 21 de fevereiro de 2017".

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - [.....]

Parágrafo 5º - Eleger 52 delegadas (os) para participarem da 2ª Conferencia Nacional de Saúde das Mulheres – 2ª CNSMu, em Brasília de 17 a 20 de Agosto de 2017, local a definir, considerando:

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - [.....]

Parágrafo 1º - A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres acontecerá no período de 04 a 05 de agosto de 2017, no local a definir, e aprovada através das Resoluções CES/PA Nº 008 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.323 de 01/03/2017 e Resolução CES/PARÁ nº 009 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.323 de 01/03/2017, convocada através do Decreto Governamental de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.360, de 25 de abril de 2017.[.....]

Art. 4º - São Etapas Municipais da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres:

Parágrafo 1º - Realização de Conferências ou Plenárias Municipais de Saúde que deverão ocorrer até o dia 30 de maio de 2017; [.....]

Parágrafo 4º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 04 de Junho de 2017 contendo, nomes das (os) Delegadas (os) titulares eleitas (os) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas. [.....]

CAPITULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - O Credenciamento das (os) Delegadas (os) titulares iniciará das 08h00min as 14h00min e continuará das 14h00min as 18h00min para suplentes no dia 04 de agosto de 2017 no local do evento.